LEI 926/2000

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, através de licitação, na modalidade leilão, o imóvel constituído de um lote de terreno urbano de nº 64, da quadra nº 51, localizado na Rua Professor Jacinto Ribeiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 1.737, livro nº 2-B, folha 137.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 16 de Novembro de 2000; 63º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO